



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

LEI Nº 003/2018

Súmula: "Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, aprovou e eu, MILTON LUIZ ALVES, prefeito municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial (rateio) aos servidores lotados na divisão de FUNDEB 60%, em efetivo exercício no Magistério, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - Entendem-se como profissionais do magistério da educação docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção, administração escolar, supervisão, orientação, inspeção, planejamento, coordenação pedagógica e administrativa dos estabelecimento de ensino e SEMECE, e atividades pedagógicas em geral.

Art. 3º - Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção do tempo de efetivo exercício no ano de



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

2017, conforme relação apresentada pelo conselho municipal do Fundeb, anexo que passa a fazer parte da presente Lei.

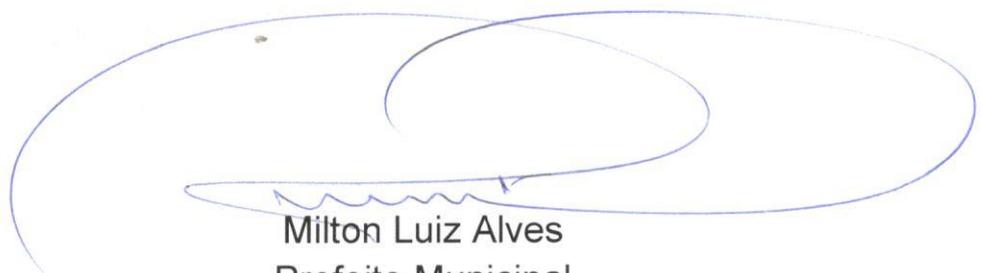
Art. 4º - O rateio far-se-á da seguinte forma: o valor original dividido pela quantidade de servidores habilitados, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Sobre as sobras a serem rateados, por se tratar de parcela cujo caráter de abono eventual "único" expressamente desvinculado do salário, não incidirá o desconto previdenciário.

Art. 6º - O rateio e pagamentos tratados por esta lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 05 de Março de 2018.



Milton Luiz Alves
Prefeito Municipal